



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO N° 1.847/2025
PROJETO DE LEI N° 5.768/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Autoriza a doação de um imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para o município de Bonito de Santa Fé, neste Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o município de Bonito de Santa Fé imóvel com área de um hectare, localizado no Distrito de Viana, Zona Rural desse município, matriculado sob o nº 000890, Livro 3-B do Cartório Nossa Senhora das Graças, da cidade de Bonito de Santa Fé.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à construção de uma escola municipal.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei reverterá ao patrimônio público estadual, caso não haja a instalação da escola, num prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 27 de novembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente